



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

24/10/2018

INDICE

1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1. JORNAL O DEBATE.....	1 - 2
2. DECISÕES	
2.1. JORNAL EXTRA.....	3 - 4
3. PRECATÓRIOS	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	5 - 6
4. PUBLICIDADE LEGAL	
4.1. JORNAL O IMPARCIAL.....	7

Deputados Sousa Neto e Andréa Murad vão ser investigados pela polícia

PÁGINA 3

Os deputados Sousa Neto e Andréa Murad vão ser investigados pela polícia

O ministro Jorge Mussi, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), atendeu recurso especial interposto pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e determinou que a Polícia Civil dê prosseguimento ao inquérito nº 056/2015-2º (DECCOR/SECCOR/PC/MA), cuja investigação tem como alvos os deputados estaduais Sousa Neto e Andréa Murad, ambos do PRP.

Os parlamentares são genro e filha, respectivamente do ex-secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad, preso recentemente em mais uma etapa da Operação Sermão aos Peixes.

Andréa não conseguiu renovar o mandato na eleição deste ano. Sousa abdicou da reeleição para apoiar a cunhada.

A sentença do ministro torna sem efeito decisão da desembargadora Nelma Sarney, relatora do caso no Tribunal de Justiça do Maranhão, que proibiu que o trabalho investigativo da Polícia tivesse continuidade.

Os delegados Ricardo Luiz de Moura e Silva, Luiz Augusto

Alcides de Macedo Mendes e Leonardo Bastian Fagundes ingressaram com pedido de autorização de investigação em face dos deputados estaduais A T M B e F D E S D N, nos autos do inquérito policial nº 56/2015, já em andamento, pela suposta prática de delito previsto na Lei nº 9.613/1998, consubstanciado na suposta lavagem de dinheiro desviado da execução de obra do Hospital de Rosário, nas campanhas eleitorais dos investigados.

O Tribunal de Justiça entendeu pela existência de vício de iniciativa, o que tornaria o pedido ilegal, explicando que, no caso de apuração de supostas condutas ilícitas atribuídas a deputados estaduais, com foro por prerrogativa de função, a iniciativa é exclusiva do Procurador Geral de Justiça.

Em contrapartida, a PGJ argumentou que inexistente a exigência de requerimento de autorização da Corte Estadual para que se proceda a investigação criminal em face de pessoa que esteja no exercício de função que imponha prerrogativa de foro perante o Tribunal.

Também classificou como incompreensível a atuação de Nelma Sarney, que não concedeu vista dos autos ao Ministério Público se a questão girava em torno da necessidade de pronunciamento do Procurador Geral.

“É inadmissível, assim, a determinação do arquivamento do inquérito policial de ofício pela autoridade judicial, sem intimação do Ministério Público para manifestação acerca do feito, como determinado pela Desembargadora Relatora no Tribunal a quo. Referido proceder contraria o disposto no artigo 376 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, como devidamente citado pelo recorrente. Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso especial para cassar o acórdão recorrido, permitindo à Polícia Civil do Estado do Maranhão que dê prosseguimento às investigações iniciadas através do Inquérito Policial n. 056/2015-2º DECCOR/SECCOR/PC/MA em face dos deputados estaduais envolvidos”, afirmou Jorge Mussi.

Na Pista

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO

Mãe de três filhos e sem renda própria, Eliete Andrade, de 37 anos, há cerca de um ano e meio buscava, sem sucesso, divorciar-se do ex-companheiro. Sem dinheiro para pagar um advogado, chegou à Defensoria Pública estadual (DPE/MA) tentando oficializar a separação, além de garantir pensão alimentícia e a partilha dos bens adquiridos no relacionamento de sete anos. De posse de todos os documentos do casal e com a anuência do então cônjuge, a Defensoria marcou a data para a audiência de conciliação e encaminhou os dados para firmar o acordo em um dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), em menos de 30 dias. A sessão de Eliete durou menos de meia hora e foi uma dentre as 25 realizadas pela instituição em menos de 15 dias. Destas, 21 foram concluídas com acordo entre as partes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 66/2018
Processo nº 39606/2018**

Objeto: Contratação de Serviço Contínuo de Manutenção e de Calibração dos Equipamentos do Laboratório Forense de Biologia Molecular; **Abertura:** 07/11/2018, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261 6181.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2018.
André de Sousa Moreno – Pregoeiro do TJMA.

Assembleia aprova MPs que tratam de precatórios e criação e transformação de unidades do CBM/MA

..... **PÁG. 3 [C1]**

Assembleia aprova MPs que tratam de precatórios e criação e transformação de unidades do CBM/MA

A Assembleia aprovou ontem (23) Medidas Provisórias que autorizam o Estado a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a seus débitos e créditos; compensação de precatórios vencidos da Administração Pública Estadual direta e indireta, e da criação e transformação de Unidades de Bombeiro e da Polícia Militar. Segundo uma das MPs, o acordo para recebimento de precatórios dos quais o Estado seja credor

deverá se desenvolver perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, não sendo aceita, nessa hipótese, proposta de acordo que contiver cláusula de deságio.

A segunda MP, por sua vez, diz que a operacionalização da compensação se dará após prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria da Fazenda, estando o débito ajuizado ou não, observando-se, no que

couber, o procedimento disposto na Lei Estadual 10.684, de 19 de setembro de 2017, que autoriza o Estado a celebrar acordos em precatórios judiciais relativos a débitos e créditos, nos termos do § 1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

A MP que cria na estrutura da Polícia Militar o 32º Batalhão de Polícia Militar (32 BPM), com sede em Cidelândia, reserva 112

cargos de policiais militares, sendo 7 de tenente-coronel, 15 de majores, 20 de 2º tenentes, 30 de subtenentes e 40 de 1º sargentos.

Já a MP 281/18 cria, na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Coordenadoria de Programas Sociais, o Centro de Assistência Psicossocial, a 17ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, com sede na cidade de Bacabeira, e 41 cargos de bombeiro.